

CÁLCULO

SENTENÇA = Diante do exposto, julgo **procedente** a pretensão formulada na inicial, para condenar a parte demandada a pagar ao autor a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT por invalidez permanente, a qual fixo no importe de **R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco centavos)**, o qual deverá ser ainda acrescido de correção monetária, pelo INPC, desde a data do sinistro (12/10/2018) e juros de mora de 1% ao mês desde a citação (30/04/2019) até a data do efetivo pagamento. Ademais condeno a parte ré ao pagamento dos honorários periciais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Diante da sucumbência da ré, condeno-a ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

CORREÇÃO: RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DA CORREÇÃO MONETÁRIA, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ AGOSTO, ENQUANTO O DEPÓSITO OCORREU EM OUTUBRO

CITAÇÃO: 30/04/2019

DATA FINAL DE ATUALIZAÇÃO: 08-10-2020 (Data do depósito da garantia do juízo)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DA CORREÇÃO MONETÁRIA, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ AGOSTO, ENQUANTO O DEPÓSITO OCORREU EM OUTUBRO
Valor Nominal	R\$ 4.725,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Agosto/2018 a Agosto/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	30/4/2019 a 8/10/2020
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	731 dias	1,059396
Percentual correspondente	731 dias	5,939641 %
Valor corrigido para 1/8/2020	(=)	R\$ 5.005,65
Juros(527 dias-18,00000%)	(+)	R\$ 901,02
Sub Total	(=)	R\$ 5.906,67
Honorários (10%)	(+)	R\$ 590,67
Valor total	(=)	R\$ 6.497,34

VALOR: R\$ 6.497,34